



**ESTADO DA BAHIA.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.**  
**Poder Legislativo. CNPJ Nº, 63.111447/0001-58**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 de maio de 2021.**

Dispõe sobre escala de revezamento dos servidores nos da Câmara Municipal, Revezamento das Sessões Ordinárias; Suspende o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal, bem como estabelece outras medidas necessárias, em virtude da pandemia e emergência epidemiológica decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e preservar a saúde da população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão realizados através de sistema de revezamento semanal conforme a necessidade e por tempo indeterminado.

§1º A Diretoria da Casa Legislativa estabelecerá uma escala de revezamento semanal entre os servidores, a fim de que somente trabalhe de forma presencial o mínimo estritamente necessário de servidores.

§2º Os demais servidores que não estiverem na escala trabalharão de forma remota, mediante teletrabalho e poderão ser chamados e demandados através de e-mail, celular e realização de reuniões remotas por sistemas de computadores.

§3º Os servidores que puderem realizar suas funções e atribuições de forma remota, sem prejuízo ao serviço público, deverão preferencialmente e prioritariamente realizar o regime de teletrabalho a fim de evitar o trânsito e a presença de mais pessoas no interior da Câmara Municipal

Art. 2º. As sessões Ordinárias serão realizadas a cada 15 dias, podendo ser convocadas sempre que houver urgência.

I- Nas reuniões das Comissões o acesso ficará restrito aos parlamentares e ao corpo técnico.

II – A Direção irá providenciar a aquisição, com a urgência que o caso requer, de álcool em gel, termômetros e materiais porventura necessários à assepsia e desinfecção dos locais de trabalho e demais dependências da Casa Legislativa;

III - Fica suspensa todas as viagens programadas, para participação de cursos, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º – Caso os Vereadores e servidores apresentem durante o expediente algum dos sintomas característicos da COVID-19 (febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverão imediatamente encerrar suas atividades e procurar um serviço de saúde.

§ 1º. O atestado/laudo médico deverá ser encaminhado via e-mail e posteriormente apresentado quando do retorno de suas atividades.

§ 2º Em caso de suspeita de COVID-19, o Vereador e/ou servidor, deverá permanecer em seu domicílio pelo prazo de 15 dias, podendo este período ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 4º. A Mesa Diretora e a Diretoria Administrativa ficam autorizadas a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**R E G I S T R A – S E, P U B L I C A – S E E C U M P R A – S E**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Gercivan Araújo do Nascimento  
**Presidente**

Wilson Pereira dos Santos  
**Vice-Presidente**

Delson Bispo de Souza  
**1º Secretário**

Edivan Pereira de Novais  
**2º Secretário**